



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEXC



Edital PIBEX 004/2011

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX

Pelo presente, faz-se saber que se encontram abertas as inscrições de **Projetos de Extensão Universitária** concorrentes a Bolsas de Extensão para Discentes do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, administrado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC.

1. OBJETIVOS DO PIBEX

- ✓ Estimular a participação da comunidade universitária em ações de extensão universitária, em especial a participação de Discentes;
- ✓ Possibilitar a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;
- ✓ Incentivar a integração entre Docentes, Discentes e Servidores Técnico-Administrativos na realização de ações de extensão universitária;
- ✓ Promover a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços;
- ✓ Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com a realidade da população brasileira, em especial a dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
- ✓ Qualificar os discentes para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da cidadania.

2. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

- ✓ Os Projetos poderão ser apresentados por Docentes ou por Servidores Técnico-Administrativos;
- ✓ Os projetos deverão ser encaminhados a PROEXC com parecer favorável da Unidade na qual o servidor coordenador esteja lotado;
- ✓ Projetos em execução, com registro na PROEXC, para serem reapresentados e concorrerem ao presente Edital, o proponente/coordenador deverá preencher novo Formulário indicando o número de registro da PROEXC.
- ✓ Os projetos em execução e reapresentados para este Edital, deverão apresentar os resultados obtidos até o momento e a justificativa para sua continuidade.
- ✓ Cada proponente/coordenador poderá submeter apenas um projeto a este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEXC



- ✓ O proponente/coordenador poderá ser contemplado, no máximo, com dois projetos, simultâneos, com bolsa do PIBEX sob sua coordenação.
- ✓ Os projetos cujo proponente/coordenador tenha alguma inadimplência na PROEXC não serão apreciados.
- ✓ Poderão ser apresentados, Projetos vinculados a **PROGRAMAS DE EXTENSÃO**, porém deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - Os Programas que serão criados para atender ao presente edital deverão ser registrados na PROEXC, em Formulário Próprio, no mesmo prazo estabelecido para apresentação dos Projetos (até **21 de outubro de 2011**).
 - Poderá ser encaminhado para este Edital, até 03 (três) Projetos por Programa desde que o coordenador seja diferente.
 - O vínculo do Projeto com o Programa deverá ser indicado no formulário para Registro de Ações de Extensão Universitária.

3. REQUISITOS

3.1. Para o Coordenador do Projeto:

- ✓ Ser Docente Efetivo ou Técnico-Administrativo com curso de Graduação concluído;
- ✓ Manter vínculo formal com a UFVJM e não estar afastado da Instituição durante o período de vigência do projeto.

3.2. Para o Discente-Bolsista:

- ✓ Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFVJM;
- ✓ Ter concluído o primeiro período do curso até o início da vigência da bolsa e não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa;
- ✓ Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico acumulado igual ou superior a 60;
- ✓ Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.

4. COMPROMISSOS

4.1. Do Coordenador do Projeto:

- ✓ Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;
- ✓ Elaborar o Plano de Trabalho do Bolsista de acordo com modelo definido pela PROEXC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEXC



- ✓ Supervisionar o(s) discente(s)-bolsista(s) em todas as fases do projeto, inclusive na elaboração dos relatórios, subscrevendo-os, podendo designar outro membro da equipe como orientador do mesmo;
- ✓ Cabe ao coordenador indicar um docente ou um servidores técnico-administrativos, membro da equipe em caso de qualquer impedimento.
- ✓ O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar no cancelamento da bolsa e do recurso destinados ao projeto, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura-COEXC.

4.2. Do Discente-Bolsista:

- ✓ Dedicar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista;
- ✓ Apresentar relatórios parciais e finais, elaborado de acordo com modelo definido pela PROEXC;
- ✓ Apresentar até o ultimo dia útil de cada mês a Declaração de Atividades do Bolsista;
- ✓ Apresentar trabalho com resultados do projeto no evento institucional de Extensão da UFVJM promovido pela PROEXC;
- ✓ Manter atualizados os seus dados cadastrais junto a PROEXC;
- ✓ O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto ao COEXC.

5. MONTANTE VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- ✓ Serão disponibilizadas para o presente Edital 60 (sessenta) bolsas, no valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
- ✓ A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses no período compreendido entre janeiro de 2012 e dezembro de 2012.

6. INSCRIÇÃO

- ✓ As inscrições deverão ser realizadas até o dia **21 de outubro de 2011** no horário: de 08h às 12h e de 14h às 17h, na sala da PROEXC em Diamantina, Campus JK, ou em Teófilo Otoni, Campus do Mucuri, no Serviço de Apoio a PROEXC;



- ✓ No ato da inscrição o proponente/coordenador deverá apresentar os seguintes documentos em **envelope lacrado**:
 - I. Formulário para Registro de Ações de Extensão Universitária;
 - II. Versão impressa do Projeto- não deve constar o nome do coordenador e nem da equipe do projeto (ver modelo no site- **Roteiro para Projeto de Extensão**)
 - III. Versão do Projeto em CD no formato PDF
- O Formulário e o Roteiro para apresentação do Projeto estão disponíveis na página da PROEXC na internet www.ufvjm.edu.br/proexc (PIBEX)**

7. SELEÇÃO DE PROJETOS

- ✓ A seleção dos projetos será feita pela Comissão de Seleção de Projetos, conforme estabelece o Regulamento do PIBEX, observados os seguintes critérios de avaliação:
 - Importância do projeto na formação do aluno
 - Exequibilidade
 - Previsão de Impacto direto e indireto
 - Articulação do ensino, pesquisa e extensão
 - Coerência entre os objetivos, metodologia e metas do projeto
 - Consonância do Projeto com a Política de extensão
- ✓ Em caso de empate será dado preferência para projetos que estejam em andamento e devidamente registrados na PROEXC. Persistindo o empate, prevalecerá aquele com registro há mais tempo;
- ✓ Cada projeto será avaliado por uma Comissão de Seleção de Projetos constituída por três avaliadores pertencentes ao COEXC;
- ✓ Os projetos poderão ser encaminhados aos avaliadores por meio eletrônico que após a análise pelos membros deverão ser encaminhados á Diretoria de extensão;
- ✓ Para aprovação do projeto o mesmo deverá ter pontuação mínima de 60%.

8. DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Serão desclassificados:

- ✓ Os projetos que estiverem faltando documentos constantes no item 6 deste Edital;
- ✓ Formulários que não apresentarem preenchimento completo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEXC



- ✓ Formulários sem o parecer favorável da Unidade na qual o servidor coordenador esteja lotado;
- ✓ Projetos não elaborados nos moldes da PROEXC;
- ✓ Os projetos vinculados a Programa sem a devida identificação no formulário para Registro de Ações de Extensão Universitária;
- ✓ Projetos encaminhados a PROEXC que apresentarem conteúdos idênticos, ou caracterizar plágio, serão desclassificados.

9. RESULTADOS PARCIAIS

- ✓ O resultado da classificação parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos junto aos avaliadores;
- ✓ Os projetos classificados parcialmente serão divulgados na página da UFVJM, no link da extensão, no quadro de avisos da PROEXC- campus Diamantina e no campus Mucuri no Serviço de Apoio a PROEXC ;
- ✓ O proponente coordenador poderá ter acesso ao detalhamento da pontuação obtida por seu projeto da seguinte forma:
 - Deverá encaminhar uma solicitação de disponibilização da Ficha de Avaliação do referido projeto, à Diretoria de Extensão, pelo email dex.proexc@ufvjm.edu.br;
 - No campus Diamantina- o proponente coordenador poderá ter acesso a ficha de avaliação referente ao seu projeto, na PROEXC, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas ou via email dex.proexc@ufvjm.edu.br;
 - No campus Mucuri- o proponente coordenador poderá ter acesso a ficha de avaliação referente ao seu projeto, no Serviço de Apoio a PROEXC, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas ou via email dex.proexc@ufvjm.edu.br .

10. RECURSOS

- ✓ Recursos contra o resultado do processo seletivo dos projetos deverão ser encaminhados por escrito, ao Conselho de Extensão e Cultura –COEXC e entregue na PROEXC, no prazo máximo de 48 horas após a divulgação dos resultados parciais;
- ✓ Caso o recurso seja aceito pelo COEXC, este instituirá uma comissão de 03 novos avaliadores para efetuar uma nova avaliação do projeto.



11. DO RESULTADO FINAL

- ✓ O resultado final segue os mesmos trâmites de divulgação dos resultados parciais.

12. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS APÓS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após divulgação do resultado final o Coordenador do Projeto deverá apresentar na PROEXC, até o dia **24/11/2011**, a seguinte documentação disponível na página da PROEXC www.ufvjm.edu.br/proexc (PIBEX)

- ✓ Plano de Trabalho do Bolsista;
- ✓ Formulário de Registro de Bolsista (documentos com cópia);
- ✓ Termo de Compromisso do Bolsista;
- ✓ Formulário com Informações do Projeto de Extensão ao Cidadão.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ É imprescindível que o proponente/coordenador e o discente/bolsista indicado tenham ciência do Regulamento do PIBEX disponível na página da PROEXC na internet www.ufvjm.edu.br/proexc (PIBEX);
- ✓ O discente/bolsista será indicado pelo proponente/coordenador do projeto contemplado até o dia **24/11/2011** observando-se o item 3.2. deste edital;
- ✓ Somente serão aceitos projetos elaborados de acordo com o Roteiro fornecido pela PROEXC;
- ✓ Os projetos poderão ter período de execução maior que o período de vigência das bolsas;
- ✓ Cada projeto poderá prever um montante de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custeio (transporte- não está incluído passagens e diárias para motoristas, apenas, o custo de combustível de veículos, materiais de consumo) com orçamento detalhado; sendo R\$1.000,00 (mil reais) para utilização no primeiro semestre de 2012 e os R\$2.000,00 (dois mil reais) restantes para o segundo semestre de 2012;
- ✓ Cada projeto selecionado poderá ser contemplado com apenas uma bolsa;
- ✓ Um projeto já contemplado com bolsa do PIBEX poderá concorrer à nova bolsa, porém, com período de vigência posterior ao da primeira;
- ✓ Havendo necessidade de substituição do coordenador do projeto durante a vigência da bolsa, este deverá ser substituído por um dos Docentes ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEXC



- Servidores Técnico-Administrativos membros da equipe do projeto constante no registro do mesmo, observando-se o item 3.1. deste edital;
- ✓ Casos não previstos neste Edital serão analisados pelo Conselho de Extensão e Cultura – COEXC.

Diamantina, 20 de setembro de 2011.

Prof^ª. Débora Fernandes de Melo Vitorino
Diretora de Extensão
Coordenadora do PIBEX-UFVJM